



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Requisição

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade para locação de imóvel para a extração de cascalho na Linha São Cristóvão, Paim Filho/RS.

Na condição de Secretário Municipal de Obras e Viação, venho pelo presente solicitar autorização para que seja feito processo de inexigibilidade, objetivando a locação de um imóvel rural localizado na Linha São Cristóvão, Interior do Município, com área superficial de 1,35 hectares, localizada dentro de um todo maior, conforme matrícula nº 664, pertencente a Érico Reginato, para que seja feita a extração de cascalho, conforme se justifica a seguir:

- a. **OBJETO:** Locação de imóvel para extração de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do Município de Paim Filho/RS.
- b. **DA MOTIVAÇÃO:** Necessita-se a extração de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município. Busca-se com esta contratação a segurança das pessoas que por essas vias transitam, e com isso não ocasionando a paralização do trânsito para as devidas manutenções, e ademais não prejudica a regularidade das atividades dos agricultores e/ou empresas que utilizam dessas estradas.
Solicito que seja realizado um processo de inexigibilidade de licitação para a locação da área de terra onde se localiza a cascalheira do Sr. Érico Reginato.
- c. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, se caso as condições de inexigibilidade permanecem as mesmas.
- d. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, a proponente poderá solicitar o reajuste ao contrato baseado no índice IGP-M (FGV).
- e. **DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- f. **DO PREÇO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
A metodologia adotada para balizar o preço foi a criação de uma comissão avaliadora (Portaria nº 097/2023), composta pelos Engenheiros Civis Adriana Schenatto – CREA 91580-D e Michel Ostroski – CREA-RS 248375 e pelo funcionário Flávio Ivo Schuster – matrícula 1120, sendo que utilizaram o preço praticado no ano de 2024 com reajuste baseado no índice IGP-M (FGV).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- g. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** De acordo com artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e porque constitui o único meio viável para sanar ou minimizar o dano às pessoas e bens, e para atender, neste momento, a necessidade pública que é a recuperação do revestimento primário das estradas danificadas pelas chuvas, garantindo o tráfego nas principais ruas e rodovias do Município. Pelos motivos acima exposto, o imóvel do Sr. Érico Reginato, está apto para o referido processo licitatório, para que se proceda a análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação para que produza os efeitos legais.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO IVO SCHUSTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar, que na Comunidade de São Cristóvão, no Município de Paim Filho/RS, existe uma cascalheira na propriedade do Sr. Érico Reginato, inscrito no CPF sob nº 230.866.450-91, com área superficial de 1,35 hectares, localizada dentro de um todo maior conforme matrícula nº 664 do Ofício de Registro de Imóveis de Paim Filho/RS. Sendo que na Comunidade de São Cristóvão, não possui uma cascalheira disponível com as mesmas características para que se possa fazer o cascalhamento das estradas do município.

Por ser expressão de verdade, expeço a presente declaração.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Cris Malinowski Zandona
Bióloga



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO

Determino ao setor de contabilidade e empenhos que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Através da solicitação expedida pelo Secretária de Obras e Viação, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

05.01 – Secretaria de Obras e Viação

20.22 – Manutenção Secretaria de Obras Municipal

339030990000 – Outros materiais de consumo

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Ataise Perondi
Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Obras e Viação, através do Sr. Secretário Flávio Ivo Schuster, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da locação de imóvel rural para extração de lavras de rocha, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do art. 74, versa acerca das situações em que é possibilitado a Inexigibilidade de Licitação.

A pretensão do caso em tela, qual seja, locação de imóvel para extração de rocha, encontra a sua fundamentação especificamente no inciso V do art. 74, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A locação almejada é específica no imóvel rural constante na matrícula nº 664 do Registro de Imóveis de Paim Filho/RS, em imóvel de propriedade do Sr. Érico Reginato.

Do imóvel rural em questão, pretende-se a locação apenas da poligonal que compreende a área de **13.500,00m²**, ou seja, **1,35 ha**, uma vez que especificamente nesta quota parte do imóvel se encontra o material depositado em sua forma natural, com boa localização, facilitando assim a extração, processamento e transporte da matéria prima.

CONSIDERANDO a Portaria 097/2023 de 22/03/2023 que nomeou a comissão de avaliação de área para locação para extração de cascalho/saibro.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido em 28/05/2025 pela Comissão de Avaliação estimou a locação da lavra no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO o teor da Licença de Operação nº 018/2023, emitido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente de Paim Filho em 11/08/2023, válido até 11/08/2029.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 131451/SEOUT-RS/ANM/2023, processo nº 48052.810608/2021-07, emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

CONSIDERANDO que a finalidade da lavra é extração de lavra de rocha cuja finalidade de aplicação é puramente a recuperação de estradas vicinais e municipais.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de locação de imóvel para extração de rochas, para instalação de lavra na área correspondente de 1,35 hectares, em imóvel rural localizado na Linha São Cristóvão, interior, no município de Paim Filho/RS, objeto da **matrícula nº 664** do Ofício de Registro de Imóveis de Paim Filho/RS.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2025.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito do Município de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta, advém pelo motivo que o Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva.

No município, dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade.

O local que se busca local, se situa em uma posição geográfica estratégica, para atender a necessidade naquela região.

Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de lavras de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma cascalheira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.

Assim sendo, requisito da Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Paim Filho, através do Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 093/2024, de 22 de abril de 2024, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação objetivando a locação de imóvel rural com área total útil a ser minerada de 1,35 hectares, localizado na Comunidade de São Cristóvão, interior do município de Paim Filho/RS.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que é de suma importância para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais. O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a várias comunidades/localidades.

Ademais, a extensão territorial do nosso município, bem como a grande a quantidade de estradas rurais que este possui, se faz indispensável manter as mesmas em boas condições de trafegabilidade, realizando as manutenções e adequações necessárias.

Considerando também o princípio da economicidade, eis que o Poder Público Municipal deve procurar minorar os custos operacionais de seus equipamentos rodoviários, visando buscar a matéria-prima o mais próximo possível dos locais e trechos de estrada que serão objeto de melhorias e conservação, otimizando-se a execução dos trabalhos e reduzindo-se custos.

Considerando que o município necessita destes serviços.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser inexigível o processo de licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/21, art. 74, V).

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2025.

GABRIELA URIO
Agente de Contratação

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
Membro

EDER BESEGATTO
Membro

MARLON PAULO PEREIRA
Membro



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito do Município de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de locação de imóvel para extração de lavras de rochas para a manutenção de estradas vicinais do Município de Paim Filho/RS, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, V, da Lei federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Sr. Érico Reginato, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Paim Filho, 03 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/21, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE

1. Homologar o presente processo, assim sendo:

- 1.1. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação;
- 1.2. **Número:** 005/2025;
- 1.3. **Objeto:** Locação de imóvel para extração de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do Município de Paim Filho/RS;
- 1.4. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 1.5. **Fornecedor:** Érico Reginato - CPF nº 230.866.450-91
- 1.6. **Fundamentação:** art. 74, inciso V, Lei 14.133/21;

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a locação de imóvel para extração de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do Município de Paim Filho/RS, do Sr. Érico Reginato - CPF nº 230.866.450-91, com todas as justificativas e condições já citadas, conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal